



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 11 de maio de 2011.

Parecer 092/2011

Solicitante: **Aladim José Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi em exercício

Assunto: Projeto de Lei 114/11 – Plano Plurianual.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2433/2011, em 29 de setembro de 2011. Despachado para parecer em 3 de outubro de 2011. Recebido para parecer em 3 de outubro de 2011.

O Plano Plurianual é obrigatória e está prevista no artigo 165, inciso I e § 2º, da Constituição Federal, cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal.

Alertamos que essa espécie normativa tem rito de tramitação próprio, previsto nos artigos 273/279, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e que deve ser observado.

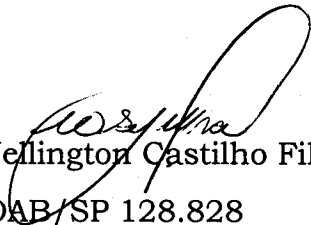


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O mais do Projeto é mérito, a ser apreciado pelo Plenário. Opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828